

Ser brasileiro, ou estrangeiro em situação regular no país.

b. Atividades básicas

Participar de todos os módulos e atividades do curso da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital.

Atender ao público por, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais; Promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões;

Trabalhar ativamente para que toda a comunidade local, independentemente de grupo, filiação partidária ou religiosa, idade, escolaridade e outros elementos de diversidade, aproprie-se do espaço do Telecentros.BR/Infocentros para seu uso e benefício;

Promover atividades de formação junto aos usuários;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NAVEGAPARÁ/ INFOCENTROS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES - TELECENTROS.BR

Incentivar a criação de projetos de desenvolvimento comunitário em diversas dimensões, mediante regras preferencialmente definidas pelo Conselho Local do Telecentros.BR/Infocentros, conforme as especificidades locais; Zelar pelo funcionamento do Telecentros.BR/Infocentros de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades

- Telecentros.BR (Anexo II) e do Programa NAVEGAPARÁ;

Apoiar os usuários na navegação livre e assistida;

Zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis no Telecentros.BR/Infocentros da unidade;

Relatar para o gestor ou responsável pelo Telecentros.BR/Infocentros os eventuais problemas técnicos (software e hardware) que aconteçam;

Elaborar o relatório individual mensal de atividades, de acordo com as orientações da Rede Nacional de Formação para Inclusão Digital;

Colaborar com as atividades de avaliação do projeto;

Registrar sistematicamente informações no sistema de monitoramento do

Programa Telecentros.BR e do Programa NAVEGAPARÁ;

Cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados; Trabalhar colaborativamente com o gestor, outros monitores e demais atores envolvidos no Telecentros.BR/Infocentros.

2. NÃO PODEM SE CANDIDATAR AO PROCESSO:

Pessoas com até 3º grau de parentesco com os responsáveis pela seleção dos monitores.

Pessoas com vínculo empregatício. Caso o candidato tiver ou vier a ter mais algum outro trabalho (sem vínculo) concomitantemente ao período de vigência da bolsa, este não poderá influenciar nas 30 horas semanais de trabalhos /estudos da monitoria;

Servidores Públicos em nível Federal, Estadual ou Municipal;

Pessoas que recebem remuneração proveniente de concessão de outra(s) bolsa(s).

3. CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Edital	21/10/2011
Inscrições	A partir de 24/10/2011 até às 14 horas do dia 13/01/2012
Divulgação dos Resultados	Fluxo Contínuo
Contratação de acordo com a necessidade do Programa NAVEGAPARÁ	A partir de 01/12/2011

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NAVEGAPARÁ/ INFOCENTROS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES - TELECENTROS.BR

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições dar-se-ão em caráter de fluxo contínuo. O candidato deverá realizar inscrição para concorrer às vagas dos Telecentros.BR/Infocentros instalados no bairro ou em bairro próximo de sua residência, conforme Anexo I.

4.2. O candidato deverá optar apenas por um Telecentros.BR/Infocentros no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V: Relação de Telecentros.BR/Infocentros).

4.3. Entregar Ficha do Candidato à Bolsista com os documentos descritos a seguir, até data limite estabelecida no Item 3 (Cronograma), no protocolo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, localizada na Av. Presidente Vargas, 1020, bairro da Campina, Belém-PA - CEP 66017-000

ou via CORREIO/SEDEX, no horário de 08:00 as 14:00 horas. Telefone para contato: (91) 4009-2500/ 2503.

a) Ficha do Candidato a Bolsista (anexo I);

b) Cópia do documento de identidade, do CPF e do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo);

c) Comprovante(s) de escolaridade;

d) Comprovante(s) de experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho que será desenvolvido no Telecentros.BR/Infocentros;

e) Declaração de que não possui vínculo empregatício (Anexo IV);

f) Declaração de que não é servidor público (Anexo IV);

g) Declaração de que não é beneficiário de remuneração proveniente de concessão de outra(s) bolsa(s) (Anexo IV).

h) Declaração emitida pela entidade na qual prestou serviço voluntário;

i) Certificado ou declaração de que trabalhou em Infocentros ou Telecentro quando for o caso;

j) Documento comprobatório de curso básico de informática;

k) Currículo Lattes impresso, caso não possua, o candidato deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>;

l) Informar e-mail para comunicação oficial.

4.4. A não apresentação dos documentos acima implicará em desclassificação do candidato.

4.5. As inscrições serão avaliadas conforme ordem de chegada e o número de vagas disponíveis por Telecentros.BR/Infocentros, observando-se o horário de entrega das fichas dos candidatos, registrado no protocolo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NAVEGAPARÁ/ INFOCENTROS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES - TELECENTROS.BR

4.6. Esgotando-se o número de vagas disponíveis por Telecentros.BR/Infocentros, as inscrições encerrar-se-ão em data anterior de 10(dez) de janeiro de 2012.

4.7. Esgotando-se o número de vagas disponíveis por Telecentros.BR/Infocentros e publicadas em Diário Oficial do Estado, as inscrições posteriores não serão avaliadas.

5. VALORES E CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS:

5.1. A bolsa concedida pelo CNPq/MCT terá duração de 12 meses no valor de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) e a efetivação estará vinculada ao aceite do termo de bolsa que será enviado para o e-mail do candidato e deverá ser aceito no prazo máximo de 48 horas.

6. SELEÇÃO:

6.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão submetidos à

Análise da Ficha do Candidato a Bolsista de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Avaliação designada pela SECTI.

6.3. Os candidatos aprovados no presente Edital terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE) e divulgados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI: www.secti.pa.gov.br e, caso haja mais de um candidato aprovado por Telecentros.BR/Infocentros, no mesmo período, será divulgado por ordem de classificação.

7. CONVOCAÇÃO:

7.1. O candidatos aprovados no presente Edital serão convocados por e-mail de acordo com a ordem de classificação e necessidades definidas pela Coordenação do Programa Telecentros.BR e deverão responder o e-mail de convocação ou entrar em contato com a Coordenação do Programa NAVEGAPARÁ através dos telefones (91) 4009-2500 / 4009-2539 no prazo de até 5 dias úteis após a data de convocação.

7.2. As vagas serão preenchidas progressivamente durante o período do Edital.

7.3. Caso o candidato não se manifeste no prazo estabelecido no item 7.1, será convocado o próximo seguindo critério de classificação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NAVEGAPARÁ/ INFOCENTROS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES - TELECENTROS.BR

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado desta Seleção Pública, eventual recurso deverá ser dirigido à SECTI no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.2. O resultado da seleção terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

9.4. O candidato que, mesmo aprovado, não desempenhar suas funções no exercício de monitoria, conforme as atribuições descritas na presente seleção, será desligado do programa de monitoria.

ANEXO I: FICHA DO CANDIDATO À BOLSISTA DO PROGRAMA TELECENTROS.BR/INFOCENTROS

* Preencher obrigatoriamente todos os campos.

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO BOLSISTA DO PROGRAMA TELECENTROS.BR

TELECENTROS.BR/INFOCENTROS

MUNICÍPIO:

1.Nome:

Data de nascimento: ____/____/ RG:

IDADE: __CPF:

2.Endereço:

____Nº____ Bairro:____CEP:____Município: _____

UF: ____ Telefone convencional e/ou celular:

E- mail:

ANEXO II: DIRETRIZES DO PROGRAMA TELECENTROS.BR

Para manter o apoio do Programa Telecentros.BR, cada espaço deve funcionar de acordo com as seguintes diretrizes:

I - ter as portas abertas ao uso por todo cidadão;

II - permitir que as pessoas da comunidade local utilizem, isentas de qualquer ônus, os recursos, bens e serviços disponibilizados em razão do Programa Nacional de Apoio à Inclusão Digital nas Comunidades - Telecentros.BR, sem prejuízo ao funcionamento e manutenção do respectivo Telecentros.BR/Infocentros;

III - constituir um conselho ou comitê local, de composição representativa da comunidade, para acompanhamento das atividades do Telecentros.BR/Infocentros, estabelecimento de regras de uso do espaço segundo a realidade local, e contribuição ao aperfeiçoamento contínuo da unidade;

IV - atender ao público por, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, em horários que permitam máximo uso pela população moradora do entorno;

V - dedicar horários e equipamentos para múltiplos usos pelo público frequentador, incluindo navegação livre e assistida, atividades de formação e projetos de desenvolvimento comunitário em diversas dimensões, mediante regras preferencialmente definidas pelo comitê ou conselho local do Telecentros.BR/Infocentros, conforme as especificidades locais;

VI - permitir acesso, conforme regras definidas pelo comitê ou conselho local, a sites de redes de relacionamento, blogs e outras ferramentas disponíveis na web, de modo que o público usuário possa conhecer e acompanhar a evolução tecnológica da internet;

VII - manter ao menos um agente de inclusão digital (monitor) para atendimento ao público frequentador nos horários de funcionamento do Telecentros.BR/Infocentros;

VIII - ser mais do que um ponto de acesso, estimulando atividades junto ao público e à comunidade para o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões;

IX - se instalado em escola, promover o acesso da comunidade externa à unidade escolar, como preconizado pelo programa Escola Aberta, do Ministério da Educação, e iniciativas similares;

X - trabalhar ativamente para que toda a comunidade local, independentemente de grupo, filiação partidária ou religiosa, idade, escolaridade e outros elementos de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECTI PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL NAVEGAPARÁ/ INFOCENTROS

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NAS COMUNIDADES - TELECENTROS.BR

diversidade, aproprie-se do espaço do Telecentros.BR/Infocentros para seu uso e benefício;

XI - cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados; e

XII - estar sob a responsabilidade de instituição de atuação local, de natureza pública, ou privada sem fins lucrativos, responsável pelo dia a dia do Telecentros.BR/Infocentros.